



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **071/2019**

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N.º 067/2019

A **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, nº 643, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1.219, na cidade de Vargem Grande do Sul - SP, portador do doc. RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **AGROVITA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E COMÉRCIO AGRÍCOLA**, situada à Rua Júlio de Castilhos n.º 2.579, Sala 511, Centro, em Taquararé-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 29.682.996/0001-44, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Antônio Ricardo Colombo Sader**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 8.586.150-9 SSP/SP, CPF n.º 930.694.808-53, residente e domiciliado na Rua Ibó, nº 80, Parque Iracema, Município de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15.800-130, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 004/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 004/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (não perecíveis) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **071/2019**

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Leite em pó Integral Embalagem com 1kg Informação Nutricional Porção de 26g (2 colheres de sopa) Valor energético: 120 a 132Kcal Carboidratos: 10 a 11g Proteínas: mínimo de 6,4g Gorduras totais: máximo de 7,3g Gorduras saturadas: até 4,8g Gorduras trans: 0g Fibra alimentar: 0g Sódio: 90 a 109mg Cálcio: 250 a 258mg	kg	2.000	24,99	49.980,00
Total R\$: 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)					

5. CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
245	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5027 - PNAE - Creche	3.3.90.30.07.00.00.00	37.045,11
246	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5028 - PNAE - Pré-Escola	3.3.90.30.07.00.00.00	37.369,19
247	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5035 - PNAE - Educação Especial	3.3.90.30.07.00.00.00	1.171,10
248	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5034 - PNAE - Ensino Médio	3.3.90.30.07.00.00.00	34.479,83
249	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS Fonte de Recurso : 5036 - PNAE - EJA	3.3.90.30.07.00.00.00	2.049,43
Total previsto:				112.114,66

6. CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 071/2019

Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 004/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 071/2019

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de abril de 2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul/SP, 16 de setembro de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Ricardo Colombo Sader
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 071/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADO: AGROVITA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E COMÉRCIO AGRÍCOLA
CONTRATO Nº: 067/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 07 (sete) meses.
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 16 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Alexandre Bovo
Cargo: Adjunto Administrativo
CPF: 327.058.478-47; RG: 33.686.707-4
Data de Nascimento: 16/02/1984
Endereço residencial completo: Rua Padova, 581, Jardim Itália - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: alimentacaovgs@gmail.com
E-mail pessoal: rogerioabovo@gmail.com
Telefone(s): (19) 3641-6005

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antônio Ricardo Colombo Sader
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 930.694.808-53; RG: 8.586.150-9 - SSP/SP
Data de Nascimento: 04/12/1957
Endereço residencial completo: Rua Ibó, nº 80, Parque Iracema, Catanduva/SP, CEP: 15.800-130
E-mail institucional: agrovitaassociacao@gmail.com
E-mail pessoal: agrovitaassociacao@gmail.com
Telefone(s): (51) 3541-1223

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 071/2019

CHAMADA PÚBLICA 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: AGROVITA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E COMÉRCIO AGRÍCOLA

CNPJ N°: 29.682.996/0001-44

CONTRATO N°: 067/2019

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de abril de 2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 07 (sete) meses.

VALOR (R\$): 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 16 de setembro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br